

**TERMO ADITIVO Nº 102/2022- SMS.G**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.761-7

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**CONTRATADA:** ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VL. LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação do novo Plano de Trabalho e Orçamentário, **A TÍTULO DE CUSTEIO**, durante o período de 01º a 28 de fevereiro de 2022, para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial, prestação de serviços terceirizados e SADT, visando a **MANUTENÇÃO** da unidade de atendimento hospitalar de baixa e média complexidade, com 34 (trinta e quatro) leitos de enfermaria, 10 (dez) leitos de UTI, 01 (um) leito para hemodiálise e 10 (dez) leitos de clínica cirúrgica, totalizando 55 (cinquenta e cinco) leitos, 2 (duas) salas cirúrgicas do Centro Cirúrgico, de acordo com o cronograma estabelecido em Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo tem fundamento no Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, a Portaria SMS nº 243/2020, de 24 de março 2020, que

**PUBLICADO**  
DOM 24 / 02 / 2022  
pág. 37

*[Handwritten signatures and initials]*

autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade número de leitos hospitalares e de UTI e a Portaria SMS nº 431 de 21 de setembro 2021, que dispõe que as Coordenadorias Regionais de Saúde ficam autorizadas a adequar o foco assistencial dos leitos de UTI, Enfermaria e equipamentos hospitalares implementados no âmbito dos contratos de gestão durante a situação de emergência relacionada à pandemia da COVID-19 às reais necessidades da Rede Assistencial de Saúde municipal para o período pós pandemia, consoante diretrizes da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar e a Portaria 44/2022-SMS.G, desde que haja a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 77, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 962/2018-SMS.G nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G e nº 585/2021-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015–SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Aprovação do novo Plano de Trabalho e Orçamentário, **A TÍTULO DE CUSTEIO**, durante o período de 01/02/2022 a 28/02/2022, para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial, prestação de serviços terceirizados e SADT, visando a **MANUTENÇÃO** da unidade de atendimento hospitalar de baixa e média complexidade, com 34 (trinta e quatro) leitos de enfermaria, 10 (dez) leitos de UTI, 01 (um) leito para hemodiálise e 10 (dez) leitos de clínica cirúrgica, totalizando 55 (cinquenta e cinco) leitos e 2 (duas) salas cirúrgicas do Centro Cirúrgico, de acordo com o cronograma estabelecido em Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo Aditivo, do presente Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G da Rede de Assistência à Saúde dos Distritos Administrativos Perdizes, Lapa, VI. Leopoldina, Jaguaré e Jaguará da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros.

1.2 O presente aditivo justifica-se devido a atual situação epidemiológica do Brasil e do Município de São Paulo, em observância às legislações editadas de forma gradual e sistêmica:

- ✓ Portaria SMS.G nº 243/2020, de 24 de março 2020, que autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade número de leitos hospitalares e de UTI;
- ✓ Portaria SMS.G nº 210/2020, de 11 de maio de 2020, a qual autoriza, de forma excepcional e transitória, a contratação de leitos suplementares de UTI e Enfermária pelas Coordenadorias Regionais de Saúde;
- ✓ Portaria nº 462/2021-SMS.G de 02 de outubro de 2021 que em Artigo 3º, estabelece critérios para a retomada integral do atendimento presencial de consultas, exames e procedimentos na Rede de Atenção Básica, revoga a Portaria 286 de 23 de junho de 2021 e revoga a Portaria 116 de 5 de março de 2021;
- ✓ Portaria nº 431 de 21 de setembro de 2021- SMS.G, que dispõe que as Coordenadorias Regionais de Saúde ficam autorizadas a adequar o foco assistencial dos leitos de UTI, Enfermária e equipamentos hospitalares implementados no âmbito dos contratos de gestão durante a situação de emergência relacionada à pandemia da COVID-19 às reais necessidades da Rede Assistencial de Saúde municipal para o período pós-pandemia, consoante diretrizes

*[Handwritten signatures and initials]*

da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Fica estabelecido, durante o período de 01/02/2022 a 28/02/2022 para cobrir as despesas com a MANUTENÇÃO desta unidade de atenção hospitalar, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, o orçamento global estimado de **R\$ 5.127.334,49 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00, fontes 21 e 00, quando couber, e, em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.2. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

|                         |
|-------------------------|
| <b>FEVEREIRO</b>        |
| <b>R\$ 5.127.334,49</b> |

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. A contratada deverá apresentar mensalmente as seguintes informações, utilizando como fonte a PLANILHA DE MONITORAMENTO DIÁRIO - HM SOROCABANA :

- A) Taxa de ocupação dos leitos de enfermaria;
- B) Média de permanência dos leitos de enfermaria;
- C) Taxa de mortalidade;
- D) Taxa de transferência: percentual de transferências sobre o total de saídas.

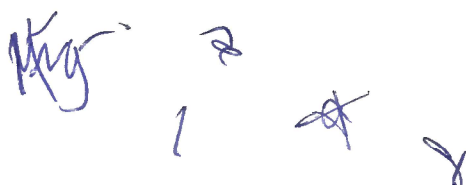
## **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Substituem-se os anexos abaixo descritos do Contrato de Gestão nº. **R007/2015** – NTCSS/SMS, em relação ao Termo Aditivo nº 100/2022 ao Contrato de Gestão R007/2015:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI**- Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.





4.2. Permanece inalterado o anexo abaixo descrito do Contrato de Gestão R007/2015-NTCSS/SMS, em relação ao Termo Aditivo nº100/2022 ao Contrato de Gestão R007/2015:

**Anexo II- Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço**

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 Permanecem inalterados as Cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G.

5.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES  
PEDROSO DE LIMA**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

  
\_\_\_\_\_  
**DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – QUADRO DE EQUIPE MÍNIMA**

| <b>Categoria Profissional</b>         | <b>Quantidade fevereiro/2022</b> | <b>Jornada Semanal Em Horas</b> | <b>Metas de produção</b>                                                                    |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Social                     | 3                                | 30 horas                        |                                                                                             |
| Médico Clínico Diurno                 | 16                               | Plantão de 12 horas             |                                                                                             |
| Médico Intensivista Diurno            | 14                               | Plantão de 12 horas             |                                                                                             |
| Médico Clínico Noturno                | 14                               | Plantão de 12 horas             |                                                                                             |
| Médico Intensivista Noturno           | 14                               | Plantão de 12 horas             |                                                                                             |
| Médico Clínico Diarista Diurno        | 1                                | 20 horas                        |                                                                                             |
| Médico Clínico Diarista Diurno        | 2                                | 30 horas                        |                                                                                             |
| Médico Clínico Diarista Diurno        | 1                                | 40 horas                        |                                                                                             |
| Médico Intensivista Diarista Diurno   | 1                                | 30 horas                        |                                                                                             |
| Médico Infectologista Diarista Diurno | 1                                | 20 horas                        |                                                                                             |
| Médico Cirurgião Geral Noturno        | 7                                | 12 horas                        | 210 cirurgias/mês* +<br>100 Colectomia +<br>300 consultas de<br>triagem para<br>Colectomia. |
| Médico Cirurgião Geral Diurno         | 17                               | 12 horas                        |                                                                                             |
| Médico Cirurgião Ortopédico           | 1                                | 12 horas                        |                                                                                             |
| Médico Cirurgião Pediátrico           | 4                                | 12 horas                        |                                                                                             |
| Médico Cirurgião Proctológico         | 1                                | 12 horas                        |                                                                                             |
| Médico Cirurgião Urológico            | 1                                | 12 horas                        |                                                                                             |
| Médico Cirurgião Vascular             | 2                                | 12 horas                        |                                                                                             |
| Médico Anestesista Diurno             | 18                               | 12 horas                        |                                                                                             |
| Médico Anestesista Noturno            | 6                                | 12 horas                        |                                                                                             |
| Enfermeiro CCIH                       | 1                                | 40 horas                        |                                                                                             |
| Enfermeiro Diurno                     | 21                               | Plantão 12 x 36h                |                                                                                             |
| Enfermeiro Diurno                     | 4                                | 40 horas                        |                                                                                             |
| Enfermeiro Noturno                    | 18                               | Plantão 12 x 36 h               |                                                                                             |
| Enfermeiro Intensivista Diurno        | 3                                | Plantão 12 x 36h                |                                                                                             |
| Enfermeiro Intensivista Noturno       | 3                                | Plantão 12 x 36h                |                                                                                             |
| Farmacêutico Diurno                   | 5                                | Plantão 12 x 36h                |                                                                                             |
| Farmacêutico Noturno                  | 3                                | Plantão 12 x 36h                |                                                                                             |
| Fisioterapeuta Noturno                | 7                                | 30 horas                        |                                                                                             |
| Fisioterapeuta Diurno                 | 7                                | 30 horas                        |                                                                                             |
| Nutricionista                         | 2                                | 40 horas                        |                                                                                             |
| Psicólogo                             | 1                                | 40 horas                        |                                                                                             |
| Supervisor Equipe II Enfermagem       | 1                                | 40 horas                        |                                                                                             |
| Diretor Médico                        | 1                                | 40 horas                        |                                                                                             |

\*Cirurgias de médio e pequeno porte a serem pactuadas com a regulação Oeste, STS Lapa Pinheiros e ASF.

Observação: A ASF deverá encaminhar mensalmente relatório das interconsultas médicas, especificando o número de consultas por especialidade.

PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO **R007/2015**

Este plano de trabalho contempla o período de Fevereiro/2022 para despesas de custeio e investimento para o **Complexo Hospitalar Municipal Sorocabana**:

**Diretrizes Consideradas:**

- Foram considerados o dimensionamento e os valores do TA 100/2021 (Valor de referência Janeiro/2022);
- Inclusão de 1 analista II na linha pessoal e reflexo;
- Transformação de 1 médico plantonista diarista 30h em 1 médico plantonista diarista 40h e transformação de 1 médico plantonista diarista 30h em 1 médico plantonista diarista 20h;
- 04.13: Diminuição de 12 para 7 plantões extras mensais para avaliações externas ou especialidades na linha de contratos.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO CONSOLIDADO

| UNIDADES-SERVIÇO                                          | fev/22              | VALOR TOTAL (R\$)   |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA-Unidade de Apoio | 5.106.559,49        | 5.106.559,49        |
| COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - SADT-SADT      | 20.775,00           | 20.775,00           |
| <b>TOTAL - CUSTEIO</b>                                    | <b>5.127.334,49</b> | <b>5.127.334,49</b> |

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

*M. Isabel Ribeiro de Campos*

Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa

*Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima*

Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família

*Mig*

*2* *1* *2*



PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO **R007/2015**

**PLANO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO**

| SERVIÇO:                                                    | TODAS UNIDADES      |                     |  |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|--|
|                                                             | TODOS SERVIÇOS      |                     |  |
| DESCRÇÃO                                                    | fev/22              | VALOR ANUAL (R\$)   |  |
| <b>01. Pessoal e Reflexo</b>                                | <b>2.552.037,52</b> | <b>2.552.037,52</b> |  |
| 01.01 - Remuneração de Pessoal                              | 1.929.556,87        | 1.929.556,87        |  |
| 01.02 - Benefícios                                          | 196.649,34          | 196.649,34          |  |
| 01.03 - Encargos e Contribuições                            | 194.481,53          | 194.481,53          |  |
| 01.04 - Outras Despesas de Pessoal                          | 231.349,78          | 231.349,78          |  |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>                             | <b>26.100,00</b>    | <b>26.100,00</b>    |  |
| 02.01 - Material Odontológico                               | -                   | -                   |  |
| 02.02 - Gases Medicinais                                    | 12.000,00           | 12.000,00           |  |
| 02.03 - Orteses e Próteses                                  | -                   | -                   |  |
| 02.04 - Material de Escritório                              | 1.600,00            | 1.600,00            |  |
| 02.05 - Combustíveis                                        | -                   | -                   |  |
| 02.06 - Material de Limpeza                                 | -                   | -                   |  |
| 02.07 - Uniformes e Rouparia Hospitalar                     | 1.500,00            | 1.500,00            |  |
| 02.08 - Alimentícios                                        | 4.400,00            | 4.400,00            |  |
| 02.09 - Despesas de Transporte                              | -                   | -                   |  |
| 02.10 - Suprimento de Informática                           | 400,00              | 400,00              |  |
| 02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial     | 400,00              | 400,00              |  |
| 02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo   | 400,00              | 400,00              |  |
| 02.13 - Material de Manutenção Predial                      | 400,00              | 400,00              |  |
| 02.99 Outros materiais de consumo                           | 5.000,00            | 5.000,00            |  |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>                 | <b>675.000,00</b>   | <b>675.000,00</b>   |  |
| 03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                      | 450.000,00          | 450.000,00          |  |
| 03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos              | 225.000,00          | 225.000,00          |  |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                           | <b>1.874.196,97</b> | <b>1.874.196,97</b> |  |
| 04.01 - Assessoria Contábil                                 | -                   | -                   |  |
| 04.02 - Assessoria e Consultoria                            | -                   | -                   |  |
| 04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática    | -                   | -                   |  |
| 04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                   | 60.094,64           | 60.094,64           |  |
| 04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem                        | 174.845,00          | 174.845,00          |  |
| 04.06 - Lavanderia                                          | 60.000,00           | 60.000,00           |  |
| 04.07 - SND                                                 | 236.889,80          | 236.889,80          |  |
| 04.08 - Serviços de Remoção                                 | 76.957,30           | 76.957,30           |  |
| 04.09 - Serviços de Transporte                              | -                   | -                   |  |
| 04.10 - Serviços Gráficos                                   | -                   | -                   |  |
| 04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH          | -                   | -                   |  |
| 04.12 - Educação Continuada                                 | -                   | -                   |  |
| 04.13 - Serviços Assistenciais Médicos                      | 630.689,98          | 630.689,98          |  |
| 04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde           | 423.363,43          | 423.363,43          |  |
| 04.15 - Manutenção de Equipamentos                          | 1.500,00            | 1.500,00            |  |
| 04.16 - Manutenção Predial e Adequações                     | 6.632,11            | 6.632,11            |  |
| 04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais            | 2.300,00            | 2.300,00            |  |
| 04.18 - Locação de Equipamentos Médicos                     | 177.544,71          | 177.544,71          |  |
| 04.19 - Locação de Imóveis                                  | -                   | -                   |  |
| 04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos             | 8.000,00            | 8.000,00            |  |
| 04.21 - Locação de Equipamentos Veículos                    | -                   | -                   |  |
| 04.22 - Água                                                | 8.500,00            | 8.500,00            |  |
| 04.23 - Energia                                             | 3.500,00            | 3.500,00            |  |
| 04.24 - Telefonia                                           | 380,00              | 380,00              |  |
| 04.25 - Gás                                                 | -                   | -                   |  |
| 04.99 Outros Serviços de Terceiros                          | 3.000,00            | 3.000,00            |  |
| <b>TOTAL - CUSTEIO TODAS UNIDADES - TODOS SERVIÇOS</b>      | <b>5.127.334,49</b> | <b>5.127.334,49</b> |  |
| <b>06. Obra</b>                                             | -                   | -                   |  |
| 06.01 - Reforma                                             | -                   | -                   |  |
| 06.02 - Ampliação e Adequação                               | -                   | -                   |  |
| <b>07. Equipamentos</b>                                     | -                   | -                   |  |
| 07.01 - Equipamentos                                        | -                   | -                   |  |
| <b>TOTAL - INVESTIMENTO TODAS UNIDADES - TODOS SERVIÇOS</b> | <b>-</b>            | <b>-</b>            |  |
| <b>TOTAL - CUSTEIO + INVESTIMENTO -</b>                     | <b>5.127.334,49</b> | <b>5.127.334,49</b> |  |

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

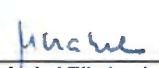
Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa

Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família



| PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO                                                        |                     |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA                                             |                     |                     |
| SERVIÇO:                                                                             | Unidade de Apoio    |                     |
| DESCRIÇÃO                                                                            | fev/22              | VALOR TOTAL (R\$)   |
| <b>01. Pessoal e Reflexo</b>                                                         | <b>2.552.037,52</b> | <b>2.552.037,52</b> |
| 01.01 - Remuneração de Pessoal                                                       | 1.929.556,87        | 1.929.556,87        |
| 01.02 - Benefícios                                                                   | 196.649,34          | 196.649,34          |
| 01.03 - Encargos e Contribuições                                                     | 194.481,53          | 194.481,53          |
| 01.04 - Outras Despesas de Pessoal                                                   | 231.349,78          | 231.349,78          |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>                                                      | <b>26.100,00</b>    | <b>26.100,00</b>    |
| 02.01 - Material Odontológico                                                        | -                   | -                   |
| 02.02 - Gases Medicinais                                                             | 12.000,00           | 12.000,00           |
| 02.03 - Orteses e Próteses                                                           | -                   | -                   |
| 02.04 - Material de Escritório                                                       | 1.600,00            | 1.600,00            |
| 02.05 - Combustíveis                                                                 | -                   | -                   |
| 02.06 - Material de Limpeza                                                          | -                   | -                   |
| 02.07 - Uniformes e Roupas Hospitalar                                                | 1.500,00            | 1.500,00            |
| 02.08 - Alimentícios                                                                 | 4.400,00            | 4.400,00            |
| 02.09 - Despesas de Transporte                                                       | -                   | -                   |
| 02.10 - Suprimento de Informática                                                    | 400,00              | 400,00              |
| 02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial                              | 400,00              | 400,00              |
| 02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo                            | 400,00              | 400,00              |
| 02.13 - Material de Manutenção Predial                                               | 400,00              | 400,00              |
| 02.99 Outros materiais de consumo                                                    | 5.000,00            | 5.000,00            |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>                                          | <b>675.000,00</b>   | <b>675.000,00</b>   |
| 03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                                               | 450.000,00          | 450.000,00          |
| 03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos                                       | 225.000,00          | 225.000,00          |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                                                    | <b>1.853.421,97</b> | <b>1.853.421,97</b> |
| 04.01 - Assessoria Contábil                                                          | -                   | -                   |
| 04.02 - Assessoria e Consultoria                                                     | -                   | -                   |
| 04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática                             | -                   | -                   |
| 04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                                            | 60.094,64           | 60.094,64           |
| 04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem                                                 | 174.845,00          | 174.845,00          |
| 04.06 - Lavanderia                                                                   | 60.000,00           | 60.000,00           |
| 04.07 - SMD                                                                          | 236.889,80          | 236.889,80          |
| 04.08 - Serviços de Remoção                                                          | 76.957,30           | 76.957,30           |
| 04.09 - Serviços de Transporte                                                       | -                   | -                   |
| 04.10 - Serviços Gráficos                                                            | -                   | -                   |
| 04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH                                   | -                   | -                   |
| 04.12 - Educação Continuada                                                          | -                   | -                   |
| 04.13 - Serviços Assistenciais Médicos                                               | 630.689,98          | 630.689,98          |
| 04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde                                    | 402.588,43          | 402.588,43          |
| 04.15 - Manutenção de Equipamentos                                                   | 1.500,00            | 1.500,00            |
| 04.16 - Manutenção Predial e Adequações                                              | 6.632,11            | 6.632,11            |
| 04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais                                     | 2.300,00            | 2.300,00            |
| 04.18 - Locação de Equipamentos Médicos                                              | 177.544,71          | 177.544,71          |
| 04.19 - Locação de imóveis                                                           | -                   | -                   |
| 04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos                                      | 8.000,00            | 8.000,00            |
| 04.21 - Locação de Equipamentos Veículos                                             | -                   | -                   |
| 04.22 - Água                                                                         | 8.500,00            | 8.500,00            |
| 04.23 - Energia                                                                      | 3.500,00            | 3.500,00            |
| 04.24 - Telefonia                                                                    | 380,00              | 380,00              |
| 04.25 - Gás                                                                          | -                   | -                   |
| 04.99 Outros Serviços de Terceiros                                                   | 3.000,00            | 3.000,00            |
| <b>06. Obra</b>                                                                      | -                   | -                   |
| 06.01 - Reforma                                                                      | -                   | -                   |
| 06.02 - Ampliação e Adequação                                                        | -                   | -                   |
| <b>07. Equipamentos</b>                                                              | -                   | -                   |
| 07.01 - Equipamentos                                                                 | -                   | -                   |
| <b>TOTAL - CUSTEIO - COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - Unidade de Apoio</b> | <b>5.106.559,49</b> | <b>5.106.559,49</b> |

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

  
Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa

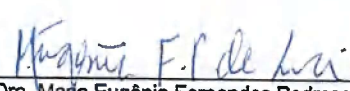
  
Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

| SERVIÇO:                                                                        | COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - SADT |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| DESCRİÇÃO                                                                       | fev/22                                          | VALOR TOTAL (R\$) |
| <b>01. Pessoal e Reflexo</b>                                                    | -                                               | -                 |
| 01.01 - Remuneração de Pessoal                                                  | -                                               | -                 |
| 01.02 - Benefícios                                                              | -                                               | -                 |
| 01.03 - Encargos e Contribuições                                                | -                                               | -                 |
| 01.04 - Outras Despesas de Pessoal                                              | -                                               | -                 |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>                                                 | -                                               | -                 |
| 02.01 - Material Odontológico                                                   | -                                               | -                 |
| 02.02 - Gases Medicinais                                                        | -                                               | -                 |
| 02.03 - Orteses e Proteses                                                      | -                                               | -                 |
| 02.04 - Material de Escritório                                                  | -                                               | -                 |
| 02.05 - Combustíveis                                                            | -                                               | -                 |
| 02.06 - Material de Limpeza                                                     | -                                               | -                 |
| 02.07 - Uniformes e Roupas Hospitalar                                           | -                                               | -                 |
| 02.08 - Alimentícios                                                            | -                                               | -                 |
| 02.09 - Despesas de Transporte                                                  | -                                               | -                 |
| 02.10 - Suprimento de Informática                                               | -                                               | -                 |
| 02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial                         | -                                               | -                 |
| 02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo                       | -                                               | -                 |
| 02.13 - Material de Manutenção Predial                                          | -                                               | -                 |
| 02.99 Outros materiais de consumo                                               | -                                               | -                 |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>                                     | -                                               | -                 |
| 03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                                          | -                                               | -                 |
| 03.02 - Produtos Medicos e Enfermagem Diversos                                  | -                                               | -                 |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                                               | 20.775,00                                       | 20.775,00         |
| 04.01 - Assessoria Contábil                                                     | -                                               | -                 |
| 04.02 - Assessoria e Consultoria                                                | -                                               | -                 |
| 04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática                        | -                                               | -                 |
| 04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                                       | -                                               | -                 |
| 04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem                                            | -                                               | -                 |
| 04.06 - Lavanderia                                                              | -                                               | -                 |
| 04.07 - SMD                                                                     | -                                               | -                 |
| 04.08 - Serviços de Remoção                                                     | -                                               | -                 |
| 04.09 - Serviços de Transporte                                                  | -                                               | -                 |
| 04.10 - Serviços Gráficos                                                       | -                                               | -                 |
| 04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH                              | -                                               | -                 |
| 04.12 - Educação Continuada                                                     | -                                               | -                 |
| 04.13 - Serviços Assistenciais Médicos                                          | -                                               | -                 |
| 04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde                               | 20.775,00                                       | 20.775,00         |
| 04.15 - Manutenção de Equipamentos                                              | -                                               | -                 |
| 04.16 - Manutenção Predial e Adequações                                         | -                                               | -                 |
| 04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais                                | -                                               | -                 |
| 04.18 - Locação de Equipamentos Médicos                                         | -                                               | -                 |
| 04.19 - Locação de imóveis                                                      | -                                               | -                 |
| 04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos                                 | -                                               | -                 |
| 04.21 - Locação de Equipamentos Veículos                                        | -                                               | -                 |
| 04.22 - Água                                                                    | -                                               | -                 |
| 04.23 - Energia                                                                 | -                                               | -                 |
| 04.24 - Telefonia                                                               | -                                               | -                 |
| 04.25 - Gás                                                                     | -                                               | -                 |
| 04.99 Outros Serviços de Terceiros                                              | -                                               | -                 |
| <b>06. Obra</b>                                                                 | -                                               | -                 |
| 06.01 - Reforma                                                                 | -                                               | -                 |
| 06.02 - Ampliação e Adequação                                                   | -                                               | -                 |
| <b>07. Equipamentos</b>                                                         | -                                               | -                 |
| 07.01 - Equipamentos                                                            | -                                               | -                 |
| <b>TOTAL - CUSTEIO - COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - SADT - SADT</b> | 20.775,00                                       | 20.775,00         |

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

  
Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa

  
Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família



| QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE RH          |                                                   |                |                            |                         |            |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|----------------------------|-------------------------|------------|
| Unidade                                  | Categoria profissional/ Cargo                     | Carga Horária  | Total Necessário/ Completo | Soma de Quantidade PMSP | ASF        |
| COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA | Analista II                                       | 40 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Analista III                                      | 40 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Assistente Social                                 | 30 Horas       | 3                          | 0                       | 3          |
|                                          | Aux Apoio                                         | Plantão 12X36h | 4                          | 0                       | 4          |
|                                          | Aux Serviços Gerais Diurno                        | Plantão 12X36h | 9                          | 0                       | 9          |
|                                          | Aux Serviços Gerais Noturno                       | Plantão 12X36h | 5                          | 0                       | 5          |
|                                          | Aux Tec Adm II Diurno                             | Plantão 12X36h | 12                         | 0                       | 12         |
|                                          | Aux Tec Adm II Noturno                            | Plantão 12X36h | 9                          | 0                       | 9          |
|                                          | Aux Tec Adm III Diurno                            | 40 Horas       | 2                          | 0                       | 2          |
|                                          | Diretor Médico                                    | 40 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Enfermeiro CCIH                                   | 40 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Enfermeiro Diurno                                 | 40 Horas       | 4                          | 0                       | 4          |
|                                          |                                                   | Plantão 12X36h | 21                         | 0                       | 21         |
|                                          | Enfermeiro Intensivista Diurno                    | Plantão 12X36h | 3                          | 0                       | 3          |
|                                          | Enfermeiro Intensivista Noturno                   | Plantão 12X36h | 3                          | 0                       | 3          |
|                                          | Enfermeiro Noturno                                | Plantão 12X36h | 18                         | 0                       | 18         |
|                                          | Farmacêutico Diurno                               | Plantão 12X36h | 5                          | 0                       | 5          |
|                                          | Farmacêutico Noturno                              | Plantão 12X36h | 3                          | 0                       | 3          |
|                                          | Fisioterapeuta Diurno                             | 30 Horas       | 7                          | 0                       | 7          |
|                                          | Fisioterapeuta Noturno                            | 30 Horas       | 7                          | 0                       | 7          |
|                                          | Gerente Unidade III                               | 40 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Instrumentador Cirúrgico                          | Plantão 12X36h | 5                          | 0                       | 5          |
|                                          | Médico Plantonista Cirurgião Geral                | Plantão 12X36h | 3                          | 0                       | 3          |
|                                          | Médico Plantonista Cirurgião Ortopédico           | Plantão 12X36h | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Médico Plantonista Cirurgião Pediátrico           | Plantão 12X36h | 4                          | 0                       | 4          |
|                                          | Médico Plantonista Cirurgião Proctológico         | Plantão 12X36h | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Médico Plantonista Cirurgião Urológico            | Plantão 12X36h | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Médico Plantonista Cirurgião Vascular             | Plantão 12X36h | 2                          | 0                       | 2          |
|                                          | Médico Plantonista Cirurgia Geral Diurno          | Plantão 12X36h | 7                          | 0                       | 7          |
|                                          | Médico Plantonista Cirurgia Geral Noturno         | Plantão 12X36h | 7                          | 0                       | 7          |
|                                          |                                                   | 40 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          |                                                   | 30 Horas       | 2                          | 0                       | 2          |
|                                          | Médico Plantonista Diarista Diurno                | 20 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          |                                                   | 20 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          |                                                   | 20 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Médico Plantonista Infectologista Diarista Diurno | 20 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Nutricionista                                     | 40 Horas       | 2                          | 0                       | 2          |
|                                          | Psicólogo                                         | 40 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Superv Equipe II Enfermagem                       | 40 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Tec Enfermagem Diurno                             | Plantão 12X36h | 55                         | 0                       | 55         |
|                                          | Tec Enfermagem Noturno                            | Plantão 12X36h | 40                         | 0                       | 40         |
|                                          | Tec Farmácia Diurno                               | Plantão 12X36h | 9                          | 0                       | 9          |
|                                          | Tec Farmácia Noturno                              | Plantão 12X36h | 7                          | 0                       | 7          |
|                                          | Tec Informática Diurno                            | 40 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Tec Manutenção                                    | 40 Horas       | 1                          | 0                       | 1          |
|                                          | Tec Nutrição                                      | Plantão 12X36h | 2                          | 0                       | 2          |
|                                          | Tec Radiologia Diurno                             | 24 Horas       | 8                          | 0                       | 8          |
|                                          | Tec Radiologia Noturno                            | 24 Horas       | 4                          | 0                       | 4          |
|                                          | <b>Total Geral</b>                                |                | <b>287</b>                 | <b>0</b>                | <b>287</b> |